



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 101/2025

Dispensa de Licitação n.º 37/2025

#### CONTRATANTE (UASG - 987779)

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 081/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública:** 11/12/2025.

**Horário da Sessão Pública:** 08h00min

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

Brasília/DF ou horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

licitaporecatu@gmail.com

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	6
4. FASE DE LANCES .....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO .....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

(Processo Administrativo n.º 101/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio da Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **11/12/2025**.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances:**08:00 HORAS**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por lote único, cujo critério de julgamento será o menor preço global, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste instrumento e em consonância com a justificativa de não parcelamento do objeto.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p>	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

<p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>				
<b>TOTAL: R\$61.999,98</b>				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;

### **APENDICE DO ANEXO II – ETP;**

9.13.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

9.13.4. **ANEXO IV** - Proposta de Preços;

9.13.5. **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.13.6. **ANEXO VI** – Declaração Unificada;

9.13.7. **ANEXO VII** – Fotos;

Porecatu, 28 de novembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO  
Secretaria de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 101/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

##### **1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

**1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

##### **2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

#### **2.8. Técnica**

- A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.
- A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e a assinatura do responsável, ficando a verificação da autenticidade condicionada à dúvida da Administração.
- A.2) Comprovação de registro ou inscrição no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) em nome da empresa, com jurisdição no local de execução do serviço, ou no domicílio da licitante.

Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

### **3. Econômico-financeira**

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 37/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.  <b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

<p>para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>				
<b>TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98</b>				



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

**1.3.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a cobertura ininterrupta (24 horas por dia), a eficiência assistencial e a segurança no atendimento a urgências e emergências. É também economicamente desvantajoso, pois anularia a economia de escala e geraria custos administrativos e operacionais superiores aos da contratação de uma solução única e integrada para a gestão completa da escala e da mão de obra.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em Radiodiagnóstico (Raios-X), que consiste no fornecimento de mão de obra qualificada e gestão de escala para operar os equipamentos no Hospital Municipal de Porecatu. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial à saúde pública, visando assegurar o diagnóstico rápido e preciso, fundamental para o tratamento adequado dos pacientes.

Os serviços a serem contratados abrangem a totalidade da operação de Raios-X no hospital, sob um regime de cobertura ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme detalhado a seguir:

- **Atendimento Presencial:** Garantir a presença de profissional (Técnico/Tecnólogo) no hospital durante os horários de maior demanda (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, em dias úteis).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- **Atendimento em Sobreaviso:** Garantir a prontidão e o comparecimento do profissional em até 40 minutos para todos os casos de urgência, emergência, acidentes e traumas fora dos horários regulares (noites, finais de semana e feriados).

A ausência de uma empresa contratada para garantir esta cobertura 24/7 impede que o Hospital Municipal mantenha um serviço básico e vital, paralisa a capacidade de diagnóstico rápido e preciso da equipe médica e, consequentemente, coloca a vida e a segurança dos pacientes em situação de risco, expondo a Administração à vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de Radiodiagnóstico fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública e à saúde: a continuidade assistencial, a conformidade legal e a segurança operacional.

### a) Continuidade Assistencial e Segurança do Paciente (Pilar Principal)

A contratação é medida primária para garantir a ininterruptão dos serviços de saúde. O Hospital Municipal, ao ser porta aberta para urgências e emergências, depende crucialmente do diagnóstico por imagem para a tomada de decisões médicas (identificação de fraturas, corpos estranhos, pneumonias, etc.). A falha na cobertura, especialmente em regime de plantão/sobreaviso, compromete o socorro imediato, podendo gerar graves prejuízos à saúde do paciente ou, em casos extremos, levar a óbito. A terceirização, neste contexto, é o meio mais eficaz para garantir a alocação imediata de mão de obra e a gestão contínua de escala.

### b) Conformidade Legal e Regulatória (Normas Radiológicas)

A operação de equipamentos de Raios-X exige o cumprimento rigoroso de normas específicas. A contratação é uma imposição que garante que os procedimentos sejam executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados (registrados no CRTR). A empresa contratada assume a responsabilidade de manter a equipe em dia com as normas de Proteção Radiológica e as diretrizes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), mitigando o risco de exposição indevida à radiação e evitando sanções e multas por descumprimento de regulamentos sanitários.

### c) Eficiência Operacional e Gestão Administrativa

A contratação externa transfere a responsabilidade da complexa gestão de escala 24/7 (incluindo folgas, férias, sobreaviso e tempo de resposta de 40 minutos) para a Contratada. Isso otimiza o uso do recurso humano e administrativo do Hospital, que pode focar em suas atividades-fim. A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

terceirização é, portanto, o mecanismo que assegura a disponibilidade constante do serviço com a máxima eficiência, evitando entraves burocráticos e garantindo o padrão de qualidade exigido na área da saúde.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento do Hospital Municipal, garantindo a conformidade legal, a proteção à saúde da população e a segurança jurídica de seus gestores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução contratada visa a prestação contínua e ininterrupta de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X), abrangendo todo o ciclo de vida necessário para a garantia da cobertura diagnóstica do Hospital Municipal de Porecatu.

Início: Começa com a seleção e contratação da empresa especializada, seguida pela apresentação da equipe técnica (registros no CRTR) e das escalas de serviço (plantão e sobreaviso) para aprovação da fiscalização.

Execução: A fase principal e contínua, onde a CONTRATADA assegura a cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo o regime de sobreaviso com tempo de resposta máximo de 40 minutos. O profissional alocado realiza os exames de Raios-X conforme demanda da unidade hospitalar, seguindo rigorosamente as normas de proteção radiológica.

Acompanhamento: A fiscalização do contrato (servidora Lídia Prudenciano) atesta mensalmente a execução do serviço, verificando o cumprimento das escalas, a qualidade do atendimento e o tempo de resposta do sobreaviso, conforme os critérios estabelecidos.

Encerramento: Ao final do contrato, a empresa deve garantir a completa transição do serviço para a próxima contratada ou para a Administração, sem interrupção da assistência. A empresa deve liquidar todas as obrigações trabalhistas e operacionais relativas ao período.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### Especificação dos Serviços:

A CONTRATADA será responsável por:

Fornecimento de Mão de Obra Qualificada: Disponibilizar Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia devidamente habilitados e registrados no CRTR, em quantidade suficiente para cobrir a escala 24/7 (plantão presencial e sobreaviso).

Operação do Serviço: Realizar todos os exames de Raios-X solicitados pela equipe médica do hospital, tanto em regime eletivo quanto em caráter de urgência/emergência.

Gestão de Escalas 24/7: Elaborar, gerenciar e garantir o fiel cumprimento das escalas de trabalho, assumindo o ônus e a responsabilidade pela reposição imediata de pessoal em caso de ausências.

Suporte Técnico: Garantir que o serviço seja executado em total conformidade com as normas técnicas do CRTR e as diretrizes de proteção radiológica da ANVISA, assegurando a segurança do paciente e dos operadores.

Entrega de Documentação Mensal: Apresentar a documentação que comprove a execução dos serviços (relatórios de exames realizados) e o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais da mão de obra alocada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo e a justificativa para o não parcelamento encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (medido mensalmente), mediante a prestação contínua de serviços de mão de obra especializada em Radiodiagnóstico (Raios-X).

**4.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**4.2.1.** Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Prestação de Serviços (OS).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**4.2.3.** Local(is) e horário(s) da entrega: O serviço será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, Setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, Porecatu/PR.

**4.2.4.** Condições do recebimento e Fiscalização: O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá os artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo). A fiscalização e o ateste serão realizados pela servidora Lídia Prudenciano.

O serviço exige o seguinte regime de cobertura, sendo seu cumprimento critério de recebimento:

- Horário de Atendimento Regular (Presencial): Dias úteis (Segunda a Sexta-feira): Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- Regime de Sobreaviso (Aos Chamados): Sábados, domingos, feriados, e períodos de folga ou noturnos (fora do período presencial).
- Tempo Máximo para Atendimento (Sobreaviso): O profissional de sobreaviso deverá comparecer no local de execução em um prazo que não ultrapasse 40 minutos após o chamado.

**4.2.5.** Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados. A Contratada deverá garantir a qualidade, a ininterruptão da prestação e a segurança radiológica dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

**4.2.6.** Prazo de vigência da contratação: 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

**4.2.7.** Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação inicial tem vigência de 06 (seis) meses em conformidade com o limite de valor estabelecido para a modalidade de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Não obstante o prazo inicial ser limitado, a natureza contínua e essencial do serviço de Radiodiagnóstico, que exige cobertura assistencial ininterrupta (24 horas por dia) e o fornecimento estável de mão de obra especializada, justifica a previsão de prorrogação da vigência ou a realização de um novo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

procedimento licitatório, nos termos da Lei, visando um vínculo contratual mais longo (plurianual), que se mostra mais vantajoso e eficiente para a Administração.

### 4.2.8. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação e qualificação técnica específicos para a área de radiologia, a fim de assegurar a expertise e a segurança do serviço.

#### 4.2.8.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.2.8.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é essencial para garantir a segurança e qualidade na área de diagnóstico por imagem. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho de Classe (CRTR): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da jurisdição, como prestadora de serviços de radiodiagnóstico.
- Alvará e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e, se aplicável, a Licença/Alvará Sanitário ou documento equivalente, atestando a regularidade de suas atividades junto aos órgãos de vigilância.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência em prestação de Serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso de porte compatível com o objeto.

#### 4.2.8.3. Requisitos da Equipe Técnica

A qualidade e a segurança do serviço estão diretamente ligadas à qualificação dos profissionais. A contratada deverá:

- Corpo Técnico Habilitado: Garantir que o serviço seja executado exclusivamente por Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia devidamente registrados e em situação regular no CRTR.
- Comprovação: Apresentar cópia da carteira profissional (CRTR) de todos os profissionais que serão alocados na execução dos serviços.

#### 4.2.8.4. Requisitos de Gestão e Operação dos Serviços

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para para a cobertura 24/7:

- Gestão de Escala: Apresentar mensalmente as escalas de plantão (presencial e sobreaviso) com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- Garantia de Substituição: Ter logística comprovada para realizar a substituição imediata de qualquer profissional ausente, a fim de garantir a cobertura ininterrupta do serviço.
- Conformidade Normativa: Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas técnicas do CRTR e às diretrizes de Proteção Radiológica da ANVISA, sendo responsabilidade da Contratada a manutenção da segurança operacional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso, a servidora Lídia Prudenciano (conforme dados consolidados), a quem caberá:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo o cumprimento da escala de plantão e o tempo de resposta do sobreaviso.
- Determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- Atestar a correta execução dos serviços para fins de pagamento mensal.

**5.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e formalmente designado, que atuará como canal de comunicação imediato e direto com o Fiscal do Contrato e com a chefia da unidade hospitalar. O contratado deve manter atualizado o contato do preposto para garantir a solução rápida de quaisquer problemas operacionais ou de escala.

#### 5.3. Ações Específicas de Fiscalização.

Além das atribuições gerais de fiscalização, o acompanhamento do contrato de Radiodiagnóstico incluirá, mas não se limitará a, as seguintes ações específicas:

- Verificação da Cobertura: Acompanhamento diário do cumprimento da escala de trabalho (presencial e sobreaviso) e do tempo de resposta de 40 minutos nas chamadas de urgência.
- Conformidade de Pessoal: Verificação periódica da regularidade do registro profissional (CRTR) e da capacitação (Proteção Radiológica) dos Técnicos/Tecnólogos alocados.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Exigência mensal da documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.

As demais ações específicas ao objeto, necessárias à fiscalização do contrato e à garantia da segurança radiológica e da continuidade do serviço, constarão da minuta do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**8.1.** O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados pela servidora formalmente designada como Fiscal do Contrato, Lídia Prudenciano, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

##### 1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada mês de prestação de serviços e será formalizado mediante a verificação dos seguintes critérios:

- Cobertura e Escalas: O Fiscal do Contrato verificará se houve o cumprimento integral da cobertura 24/7 (plantão presencial e sobreaviso), conforme as escalas aprovadas e as obrigações do Termo de Referência.
- Tempo de Resposta (Sobreaviso): Verificação de que o profissional de sobreaviso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

atendeu a todos os chamados de urgência/emergência, respeitando o tempo máximo de 40 minutos para comparecimento no Hospital.

- Entrega do Relatório Mensal: A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura o Relatório Mensal de Serviços, em meio físico ou digital, contendo a relação de todos os exames de Raios-X realizados no período, com datas, horários e nomes dos profissionais executores.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento do pagamento e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

### 2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após o recebimento provisório e a apresentação de toda a documentação de faturamento pela CONTRATADA. Esta etapa consiste na verificação aprofundada da qualidade e da conformidade dos serviços prestados no mês de referência.

O ateste do recebimento definitivo, que é a condição para o pagamento, ocorrerá após a verificação cumulativa dos seguintes itens:

- Relatório Mensal de Serviços: A CONTRATADA deverá apresentar o relatório consolidado atestando que os serviços foram prestados em total conformidade com a demanda do hospital.
- Conformidade Operacional: O Fiscal avaliará se os serviços foram realizados com a qualidade esperada, em observância às normas do CRTR e às diretrizes de Proteção Radiológica, e se não houve reclamações fundamentadas da equipe hospitalar.
- Ausência de Glosas ou Irregularidades: Verificação de que não há pendências ou irregularidades apontadas durante a fase de recebimento provisório ou pendências na substituição de pessoal.
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura: A nota fiscal ou fatura deverá estar em conformidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

com os serviços efetivamente prestados e os valores pactuados, sem rasuras.

- Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e perante o FGTS e a Seguridade Social (INSS), todas dentro do prazo de validade.

Após a verificação positiva de todos esses critérios, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, liberando o documento para o setor financeiro proceder com o pagamento.

### 3. Das Glosas e Rejeição dos Serviços

- Caso sejam identificadas falhas, irregularidades (como a falta de profissional na escala ou o não cumprimento do tempo de resposta de 40 minutos) ou a não execução de qualquer serviço, o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A não correção das falhas no prazo estipulado implicará a rejeição parcial ou total dos serviços, com a consequente glosa no valor do pagamento e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 4. Condições e Prazos de Pagamento

Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente). O pagamento deverá ocorrer a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

**8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.**

**8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**

**8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.**

**8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**

**8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**8.5.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 61.999,98 (**sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

## 10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdoblamento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdoblamento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Porecatu-PR, 27 de novembro de 2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAUJO**

**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### APENDICE DO ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsáveis pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **3.2. Das contratações anteriores:**

**3.2.1.** O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 26/2024, Pregão Eletrônico 10/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

#### **3.3 Da forma de contratação:**

**3.3.1.** A contratação será realizada de forma eletrônica.

- Critério de Julgamento: Menor Preço.
- Modo de Disputa: Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

#### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

**3.4.1.** Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

#### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

**3.5.1.** Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

#### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

**3.6.1.** A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

#### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

**3.7.1.** No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada neste Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**3.8.1.** Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) é fundamental para garantir o atendimento ininterrupto e de qualidade aos pacientes do Hospital Municipal de Porecatu, especialmente em situações de urgência, emergência, acidentes e traumas.

Motivação da Contratação:

A contratação se justifica pela necessidade premente de manter um serviço essencial de diagnóstico por imagem, indispensável para o correto e rápido diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes que buscam atendimento na unidade hospitalar. A ausência ou interrupção deste serviço comprometeria a segurança e a qualidade assistencial prestada à população, sendo este um serviço de natureza contínua e essencial.

Detalhamento da Necessidade dos Serviços:

Os serviços são necessários para cobrir uma demanda contínua e vital do hospital, exigindo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Disponibilidade Contínua: Garantir a realização de exames de Raios-X de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), abrangendo todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.
- Mão de Obra Qualificada: A empresa contratada deve fornecer profissionais habilitados (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) e com registro ativo no respectivo conselho de classe para operar os equipamentos e realizar os exames.
- Regime de Plantão e Cobertura (24/7): A escala de trabalho deve assegurar a cobertura total da demanda, dividida em regime presencial e plantão à distância (sobreaviso), conforme a seguir:
  - Plantão Presencial (8 horas): Profissional de plantão nas dependências do hospital, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
  - Plantão a Distância (Sobreaviso): Profissional disponível para comparecimento obrigatório em casos de urgência/emergência, nos seguintes períodos:
    - Das 12h00min às 14h00min (intervalo do almoço, de segunda a sexta-feira).
    - Das 18h00min às 08h00min (período noturno, de segunda a sexta-feira).
    - 24 horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados.
- Suporte Técnico: O serviço inclui o fornecimento de suporte técnico necessário para a manutenção da capacidade operacional.

A contratação tem o prazo inicial de 06 (seis) meses e busca preencher essa lacuna de serviço de forma eficiente e imediata, garantindo que o hospital tenha o suporte de diagnóstico por imagem necessário para atender a sua demanda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

**5.1.** O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**6.1.1.** Prazo de entrega/execução: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS).

**6.1.2.** Local(is) e horário(s) da entrega: O serviço será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, Setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, Porecatu/PR.

**6.1.3.** Condições do recebimento e Fiscalização: O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá os artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo). A fiscalização e o ateste serão realizados pela servidora Lídia Prudenciano.

O serviço exige o seguinte regime de cobertura, sendo seu cumprimento critério de recebimento:

- Horário de Atendimento Regular (Presencial): Dias úteis (Segunda a Sexta-feira): Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- Regime de Sobreaviso (Aos Chamados): Sábados, domingos, feriados, e períodos de folga ou noturnos (fora do período presencial).
- Tempo Máximo para Atendimento (Sobreaviso): O profissional de sobreaviso deverá comparecer no local de execução em um prazo que não ultrapasse 40 minutos após o chamado.

**6.1.4.** Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados. A Contratada deverá garantir a qualidade, a ininterruptão da prestação e a segurança radiológica dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**6.1.5.** Prazo de vigência da contratação: O prazo inicial de vigência será de 06 (seis) meses, conforme a descrição da necessidade da contratação (ETP 4).

**6.1.6.** Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de Radiodiagnóstico por um prazo mais longo que o inicial (plurianual, se for o caso de prorrogação) é considerada vantajosa devido à natureza contínua e essencial do serviço para o Hospital. A estabilidade de um contrato estendido proporciona:

- Continuidade Assistencial: Evita a interrupção do serviço de Raios-X, que é vital para o atendimento de urgência e emergência.
- Redução de Custos Administrativos: Diminui a necessidade de realizar novos processos licitatórios anuais, gerando economia de tempo e recursos da administração.
- Qualidade Técnica: Permite que a empresa contratada invista em um corpo técnico fixo e familiarizado com os protocolos e equipamentos do Hospital.

**6.1.7.** Outros Requisitos exigidos para a contratação:

**6.1.7.1.** Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

**1.** Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.** Qualificação Técnica da Empresa (Específica para Radiologia)

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) ou órgão equivalente, dentro do prazo de validade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso de forma satisfatória.

### 3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe, composta por Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia, que devem possuir:

- Registro Ativo: Comprovação de registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e estar em situação regular.
- Cursos de Especialização: Comprovação de participação em treinamentos de Proteção Radiológica e/ou Segurança do Paciente, conforme exigido pela legislação sanitária (ANVISA).
- Comprovação: A empresa deverá apresentar cópias das carteiras profissionais (CRTR) e certificados de especialização dos profissionais que serão alocados na execução do serviço

### 4. Requisitos da Execução do Serviço

- Escalas: A empresa deve apresentar as escalas de plantão (presencial e sobreaviso) com antecedência, garantindo a cobertura ininterrupta (24h), inclusive em feriados.
- Tempo de Resposta: O profissional de sobreaviso deve atender ao chamado em até 40 minutos, conforme estabelecido nas observações gerais.
- Conformidade Normativa: Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as normas do CRTR, as diretrizes de proteção radiológica da ANVISA e as normas internas do Hospital.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>	MESES	6



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

	<p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>		
--	---	--	--

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

**8.1.1.** Para atender à necessidade de garantir um serviço de Radiodiagnóstico contínuo e qualificado, a Administração avaliou duas soluções principais, ponderando seus aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

#### 1. Análise Comparativa das Soluções Possíveis

##### **Solução 1:** Execução Interna (Internalização)

Utilização de servidores do quadro próprio ou a realização de concurso público para contratação de Técnicos/Tecnólogos em Radiologia, além da gestão integral de todos os insumos e equipamentos.

##### Análise Técnica (Desfavorável):

A internalização exige que o município crie e mantenha um número suficiente de cargos de Técnico/Tecnólogo em Radiologia para cobrir uma escala de 24 horas por dia (24/7), incluindo plantões presenciais e sobreaviso. Para garantir a cobertura ininterrupta, seriam necessários no mínimo 4 a 5 profissionais, considerando folgas, férias e licenças. A gestão direta das escalas complexas e a reposição de faltas se tornam um grande desafio operacional para o Hospital, podendo resultar em interrupção do serviço.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### Análise Econômica (Desfavorável):

A internalização gera um custo fixo elevado e permanente. Envolveria: Despesas de Pessoal: Salários, encargos sociais, 13º salário, férias e benefícios (que são altos para profissionais de alta especialização). Custo de Rotatividade: Abertura de novos concursos e processos seletivos para reposição, gerando gastos administrativos recorrentes. O custo total da folha para manter a escala 24/7 é significativamente maior do que o custo de contratar o serviço pronto por uma empresa com economia de escala.

### **Solução 2:** Contratação de Empresa Especializada (Terceirização/Externalização)

Contratação de uma pessoa jurídica que fornece a mão de obra especializada (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) para operar os equipamentos do Hospital, assumindo os encargos trabalhistas e a gestão de pessoal (escalas, sobreaviso)

### Análise Técnica (Favorável):

A contratação de uma empresa especializada oferece acesso imediato a profissionais habilitados e já registrados no CRTR, com *expertise* comprovada. A empresa contratada é a responsável por: Gestão de Escalas: Garantir a cobertura 24/7, inclusive os plantões de sobreaviso, assegurando o cumprimento do tempo máximo de resposta de 40 minutos (conforme ETP 2). Reposição Imediata: A Contratada assume o ônus da substituição de profissionais em caso de faltas, férias ou licenças, garantindo a continuidade total do serviço. Responsabilidade: A empresa assume a responsabilidade técnica e trabalhista pelos profissionais.

### Análise Econômica (Favorável):

Esta solução é a mais econômica e eficiente. O município paga um valor fixo mensal pelo serviço completo, transformando um custo fixo (folha de pagamento) em uma despesa contratual e planejada. A empresa se beneficia da economia de escala (atendendo a vários clientes), o que resulta em um preço final mais competitivo do que o custo de internalização de todo o quadro funcional necessário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 8.2. Da Solução escolhida

A Solução 2 (Contratação de Empresa Especializada) é a solução tecnicamente mais robusta e economicamente mais vantajosa.

A terceirização garante a continuidade essencial dos serviços de Radiodiagnóstico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com profissionais qualificados e com o suporte de gestão de pessoal da Contratada. A internalização seria ineficiente, operacionalmente arriscada e significativamente mais onerosa devido aos altos custos fixos de pessoal e gestão de uma escala ininterrupta.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

**9.1.** Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseou-se na obtenção de orçamentos formais de empresas especializadas na prestação de Serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) que habitualmente respondem a pedidos de cotação e são especializadas no ramo de atividade pertinente. O método de cálculo adotado para determinar o preço final foi o do MENOR PREÇO, justificado pela pouca quantidade de amostras disponíveis para o item.

:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

	<p><b>Descrição dos serviços:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>			
--	---	--	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

<b>CONDIÇÕES GERAIS:</b>  A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;  A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;				
<b>TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98</b>				

**9.2.** A documentação que dá suporte à estimativa de valor é composta pelo MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (documento anexo ao processo), que registra:

- A justificativa para a metodologia de cálculo adotada (Menor Preço).
- A informação de que todos os valores foram considerados, sem exclusão de valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

**9.3.** O valor total da contratação é de **R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**10.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, devendo ser adjudicada em lote único a um único proponente. Essa decisão se justifica pela inviabilidade técnica e econômica de dividir a prestação dos serviços de Radiodiagnóstico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não parcelamento é justificado pelos seguintes aspectos:

- **Inviabilidade Técnica (Unidade e Continuidade):** O serviço de Radiodiagnóstico (Raio-X) deve ser prestado de forma ininterrupta (24 horas por dia) e com uma cobertura única e coesa (abrangendo os regimes presencial e de plantão à distância/sobreaviso). O parcelamento por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

faixas de horário (como dividir a responsabilidade entre os turnos presenciais e de sobreaviso), por dias da semana ou por tipos de exames resultaria na fragmentação da responsabilidade técnica e operacional. Isso comprometeria gravemente a continuidade assistencial do Hospital, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, onde a troca de responsabilidade entre empresas (ou a falha na coordenação da cobertura de sobreaviso) pode ser fatal.

- **Inviabilidade Econômica (Economia de Escala):** A contratação de uma única empresa para gerir a totalidade da escala (24/7) permite que ela alcance a economia de escala na alocação de profissionais e na gestão de encargos. O parcelamento em lotes menores anularia essa economia, elevando o custo administrativo e operacional para a Administração e resultando em um preço final mais oneroso.
- **Segurança e Gestão:** A adjudicação a um único proponente centraliza a responsabilidade técnica e a gestão contratual em um só fiscalizado, simplificando o acompanhamento da assiduidade, da capacitação profissional (CRTR) e da garantia da qualidade do serviço (proteção radiológica).

Portanto, para garantir a coesão técnica, a eficiência econômica e a segurança na prestação de um serviço essencial, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que melhor atende ao interesse público

### 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X). A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS
1. Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica Essencial	Exigir de forma clara no Termo de Referência: Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia). Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove experiência prévia em serviços de Radiodiagnóstico com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso.
2. Falha na Cobertura 24/7 (Ausência de Profissional)	Exigir a apresentação e o ateste de Escalas de Serviço e de sobreaviso mensais. Estabelecer em contrato a obrigatoriedade de substituição imediata de profissionais em caso de falta, férias ou licença, sob pena de multa. Definir multa específica para o não comparecimento em chamados de sobreaviso, especialmente em casos de urgência/emergência, que viole o tempo de resposta máximo (40 minutos).
3. Profissionais sem Habilitação ou em Desvio de Função	Exigir a comprovação do Registro Ativo e Regular dos profissionais no CRTR antes do início da prestação e, periodicamente, durante a execução do contrato. O Fiscal do Contrato deve verificar <i>in loco</i> se os profissionais alocados são aqueles devidamente habilitados e escalados.
4. Insegurança Radiológica e Não Conformidade com Normas	Exigir que a empresa comprove o fornecimento de treinamentos de Proteção Radiológica para os profissionais. Incluir cláusula de responsabilidade da Contratada por todos os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

	danos e prejuízos decorrentes da má execução ou inobservância das normas sanitárias e de proteção radiológica da ANVISA.
5. Atraso ou Falha no Pagamento dos Profissionais pela Contratada	Incluir cláusula contratual de retenção de pagamento (glosa) ou aplicação de multas, condicionando o pagamento à apresentação da comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

#### 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 26 de novembro de 2025.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 26 de novembro de 2025.

---

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO  
Secretaria de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)<sup>1</sup>

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**Processo Administrativo nº 101/2025**

**Dispensa nº 37/2025**

#### **DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no Centro da cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, qualificação, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, no Centro/bairro \_\_\_\_\_, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, qualificação, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, através do FUNDO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2025, originado pela Dispensa nº 37/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, qualificação, com

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento

**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será \_\_\_\_\_ (meses/anos), contados da \_\_\_\_\_ (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e os normativos internos regentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário (medido mensalmente), mediante a prestação contínua e ininterrupta de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, conforme as especificações do Termo de Referência.

3.2. A Contratada será responsável por disponibilizar profissionais habilitados (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) e por gerir as escalas, garantindo a cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o plantão presencial nos horários definidos e o regime de sobreaviso, com tempo máximo de comparecimento de 40 (quarenta) minutos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**3.3.** O recebimento do serviço ocorrerá mensalmente e seguirá as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme os Artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, e os critérios detalhados no Termo de Referência, especialmente o cumprimento da escala e do tempo de resposta.

**3.4.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor total dos **serviços** ora contratados é de \_\_\_\_\_ (                ).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados **a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão da Nota Fiscal e das requisições expedidas**, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue até o dia 30 (trinta) do mês corrente. (Manter o prazo de 10 dias úteis para o recebimento definitivo conforme TR).

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência, a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme estabelecido no item 8.3.1 do Termo de Referência.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA:**

- I** - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II** – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XI** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
  - 1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

##### IV.1) Multa por extinção contratual



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_ \_ \_ ( \_ \_ ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MUNICIPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:101/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_, AGENCIA: \_\_\_\_\_, CC: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega/execução: Até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, \* de \* de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>2</sup>

\*Utilizar o papel timbrado da empresa.

**Processo Administrativo n.º 101/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_[Razão Social]\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_[endereço completo]\_\_\_\_\_, e endereço eletrônico \_\_\_\_@\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_[nome]\_\_\_\_\_  
Representante Legal

<sup>2</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>3</sup>

\*Utilizar o papel timbrado da empresa.

#### Processo Administrativo n.º 101/2025 Dispensa de Licitação n.º 37/2025

A empresa \_\_[Razão Social]\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à com sede à \_\_[endereço completo]\_\_ , e endereço eletrônico \_\_@\_\_\_\_\_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 37/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]\_\_ , responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

<sup>3</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: \_ [endereço completo] \_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_@\_\_\_, Telefone: (\_\_\_) \_\_\_-\_\_\_, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
Representante Legal